



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

**SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CE
AO PROJETO DE LEI Nº 1.456, DE 2020**

Apresentação: 08/02/2024 11:00:17.763 - CE
SBT-A 1 CE => PL 1456/2020
SBT-A n.1

Assegura a manutenção de bolsas e auxílios aos estudantes das universidades federais e da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, quando houver a decretação de estado de calamidade pública ou de emergência de saúde pública pelo Poder Executivo Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica assegurada a manutenção das bolsas e das ações de assistência estudantil aos estudantes das universidades federais e da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, quando houver a decretação de estado de calamidade pública ou de emergência de saúde pública pelo Poder Executivo Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 25 de outubro de 2023.

Deputado **MOSES RODRIGUES**
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD242284441700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Moses Rodrigues



* C D 2 4 2 2 8 4 4 4 1 7 0 0 *